



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.480 DE 17 DE JULHO DE 1.990

Acrescenta programas no Plano Plurianual para o período de 1990 à 1993.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de --
Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Plano-Plurianual do Município de Palmital, aprovado pela Lei - n. 1.448, de 30 de novembro de 1989, abrangendo o período de 1990 à 1993, os programas a seguir detalhados pelo anexo I, integrante desta Lei:

- 1 - Construção de um Posto de Assistência Médica no --
Bairro da Espanholada;
- 2 - Construção de um prédio escolar no Bairro Santa Lu--
zia

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vi--
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições--
em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, --
17 de julho de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente
da Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de julho de--
1990.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO